LIDO NA SESSÃO DO DIA
07 MAR 2017
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO
08 MAR. 2017
Carlos Alberto Martins Manvailer
Secretário Legislativo
Ato nº 005/2012/SRH/GAB P/ALE

INDICAÇÃO Nº 3338/17

AUTOR: *Deputado* ***MAURÃO DE CARVALHO***

"Indica necessidade de resolução definitiva dos problemas do Instituto de Médico Legal - IML no município de Ariquemes no Estado de Rondônia. "

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de resolução definitiva da falta de estrutura e de funcionários no Instituto de Médico Legal no município de Ariquemes no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

A falta de funcionários e a estrutura precária no Instituto Médico Legal - IML de Ariquemes, na região do Vale do Jamari estão inviabilizando as todos os exames de cadáveres que passaram agora a ser realizados em Porto Velho. Os exames de vítimas e presos estão sendo realizados no hospital regional. As más condições de trabalho, falta de estrutura e de equipe contribuiu para que a situação chegasse a este ponto. Estes problemas também já foram denunciados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO. Segundo o órgão, o único médico legista que estava atendendo no local pediu afastamento por sobrecarga de trabalho. De acordo com o Conselho, a precariedade nas instalações do IML atinge a rede elétrica.

O prédio não possui sala própria para a necropsia, e as autópsias são feitas na parte externa do IML, em uma varanda que não tem iluminação. Como o local não é coberto, quando chove os funcionários são obrigados a interromper os exames. No prédio, há falta de equipamentos e o pouco encontrado está quebrado, como é o caso da maca para exames ginecológicos. IML de Ariquemes atende toda a demanda dos oito municípios da Região do Vale do Jamari.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2017.

Deputado ***MAURÃO DE CARVALHO***
Presidente - ALE/RO